



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI nº 009/2005-GAB/PMA, de 22 de agosto de 2005

***“Institui feriado religioso no município de Afuá,
e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

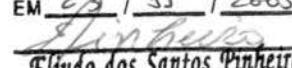
Art. 1º. *Fica instituído feriado religioso no Município de Afuá o dia oito de dezembro, em comemoração á Padroeira do Município, Nossa Senhora da Conceição.*

Parágrafo Único. *O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar as ações necessárias à implementação desta lei.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, 22 de agosto de 2005


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 23 / 31 / 2005

Eládio dos Santos Pinheiro
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI nº 009/2005-GAB/PMA, de 22 de agosto de 2005

***“Institui feriado religioso no município de Afuá,
e dá outras providências.”***

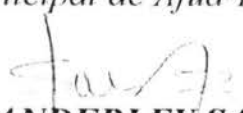
O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica instituído feriado religioso no Município de Afuá o dia oito de dezembro, em comemoração á Padroeira do Município, Nossa Senhora da Conceição.*

Parágrafo Único. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar as ações necessárias à implementação desta lei.

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, 22 de agosto de 2005


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

original
22/08/05
Seb.